



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2034

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	19
Edital	19

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
Julio Cleverton dos Santos

Vice-Prefeita
Delma Ponciano Ferrari

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF)
Osmar Perez

Secretaria Municipal de Pecúária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEPADS)
Maria Fabiana de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)
Rafaela da Silva Rozas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA)
Dionatan Vítá da Costa

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SEMELT)
Jeferson Demarchi de Jesus

Assessoria de Gabinete e Gestão – Rodrigo Cervantes de Lima

Superintendência de Relações Públicas, Comunicação e Imprensa
Aribaldo Bispo dos Santos

Superintendência de Habitação
Valmir Dias dos Santos

Superintendência de Convênios e Projetos -

Superintendência de Frotas e Transportes
Joel da Costa Manoel

Superintendência de Defesa Civil

Superintendência de Trânsito

Controladoria Geral do Município
Junior Aparecido dos Santos

Procuradoria-Geral do Município
Francielly Maria Bersani de Castro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2034

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 081/2025 - DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Cedência do Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cedência do servidor **LUIZ ANTONIO DE PIERRI**, matrícula nº 1183-1, detentor do cargo de Professor de Artes 20 h/a, sob vínculo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS, em Permuta com a servidora **DEIZE CARDOSO DAS VIRGENS FELIPPI**, matrícula 54987-1, detentora do cargo de Professora de Educação Infantil e anos Iniciais 20 h/a, com ônus para origem, conforme Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 002/2025, no período de 03/02/2025 à 31/12/2025.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, 03 de fevereiro 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 082/2025 - DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Cedência do Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cedência do servidor **JAQUELINE DOS SANTOS DUARTE**, matrícula nº 1304-1, detentora do cargo de Professor de Inglês 20 h/a, sob vínculo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS, em Permuta com a servidora **Keli Barbosa da Silva**, matrícula 56880-1, detentora do cargo de Professor de Nível II à V- 20 h/a, com ônus para origem, conforme Termo de Convênio de

Cooperação Mútua nº 002/2025, no período de 03/02/2025 à 31/12/2025.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, 03 de fevereiro 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 083/2025 - DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Cedência do Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cedência da servidora **AMANDA ALMEIDA DA SILVA PRASNIEVSKI**, matrícula nº 821-1, detentora do cargo de Professora 20 h/a, sob vínculo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Prefeitura Municipal de Vicentina/MS, em Permuta com a servidora **ANA PAULA DA SÉ**, matrícula 7619, detentora do cargo de Professora 20 h/a, com ônus para origem, conforme Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 005/2025, no período de 03/02/2025 à 31/12/2025.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, 03 de fevereiro 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 084/2025 - DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Cedência do Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cedência da servidora **FABIANA APARECIDA GAZOLA**, matrícula nº 1243-1, detentora do cargo de Professora de Arte 20 h/a, sob vínculo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Prefeitura Municipal de Deodópolis/MS, em Permuta com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2034

Página 3 de 19

a servidora **JOSIANI NOIA DE ANDRADE RODRIGUES**, detentora do cargo de Professora de Arte 20 h/a, com ônus para origem, conforme Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 003/2025, no período de 03/02/2025 à 31/12/2025.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, 03 de fevereiro 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 085/2025 - DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Cedência do Servidor, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER o Servidor **LUIZ ALBERTO CORONEL NIZ**, ocupante do Cargo Isolado de Provimento Efetivo de **Agente Administrativo**, Símbolo **AGD**, para prestar Serviços Junto à Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, conforme o Termo Aditivo 01/2024 do Convênio de Cooperação Mútua nº 1232/2022, no período de 03/02/2025 à 31/12/2025, com ônus para Origem.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, 03 de fevereiro 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 086/2025 - DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Cedência do Servidor, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a Servidora **ROSANI ROSA NOGUEIRA DA SILVA**, ocupante do Cargo Isolado de Provimento Efetivo de **Especialista em Educação**, Símbolo **EPE**, para prestar Serviços Junto à Universidade

Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, conforme o Termo Aditivo 01/2024 do Convênio de Cooperação Mútua nº 1232/2022, no período de 03/02/2025 à 31/12/2025, com ônus para Origem.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, 03 de fevereiro 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 087/2025 - DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Designa servidor para à função que Especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **SUELI MENEZES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, símbolo PRO, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador Pedagógico**, Símbolo **DAS-5**, em vaga prevista no grupo Ocupacional VI - Direção e Assessoramento Superior da Tabela Única do Anexo II da Lei Complementar nº. 115, de 03 de janeiro de 2025.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 03 de fevereiro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 088/2025 - DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Designa servidor para à função que Especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **ANA PAULA REGINATO CERVANTES**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, símbolo PRO, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Educação Especial**, Símbolo **DAS-5**, em vaga prevista no grupo Ocupacional VI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2034

Página 4 de 19

- Direção e Assessoramento Superior da Tabela Única do Anexo II da Lei Complementar nº. 115, de 03 de janeiro de 2025.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 03 de fevereiro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 089/2025 - DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Exonera Servidor do Cargo que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. **VICENTE PEREIRA FELIZARI** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Licitações**, Símbolo **DAS-5**, nomeado através da Portaria nº 022/2025 de 06 de janeiro de 2025, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 03 de fevereiro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 090/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOÃO VIEIRA DE CAMARGO**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável**, Símbolo **DAS-7**, em vaga prevista no grupo Ocupacional VI - Direção e Assessoramento Superior da Tabela Única do Anexo II da Lei Complementar nº. 115, de 03 de janeiro de 2025.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua

publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 03 de fevereiro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 091/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **RAFAEL FERNANDO RAMOS**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Saneamento Básico**, Símbolo **DAS-7**, em vaga prevista no grupo Ocupacional VI - Direção e Assessoramento Superior da Tabela Única do Anexo II da Lei Complementar nº. 115, de 03 de janeiro de 2025.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 03 de fevereiro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 092/2025 - DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

“Designa servidor para à função que Especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. **JEAN IVO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, símbolo AGD, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Licitações**, Símbolo **DAS-5**, ocupado anteriormente por Vicente Pereira Felizari, exonerado através da Portaria nº 089/2025 de 03 de fevereiro de 2025, em vaga prevista no grupo Ocupacional VI - Direção e Assessoramento Superior da Tabela Única do Anexo II da Lei Complementar nº. 115, de 03 de janeiro de 2025.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2034

Página 5 de 19

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 03 de janeiro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**

**PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GLÓRIA
DE DOURADOS - MS.**

CONTRATADA: ADALMIR DOS SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 158/2023, Chamada Pública 001/2023.**

Art. 65 II, § 1º que dispõe: "O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

As partes retro qualificadas, com fulcro fundamento acima, reajustaram a quantidade inicial dos itens contratado em 25% (vinte e cinco por cento), nos itens referente à Aquisição de gêneros alimentícios produzidos pelos agricultores familiares para composição da Merenda Escolar no município de Glória de Dourados/MS. Com isso, o valor do contrato que anteriormente era de R\$ 9.638,52 (nove mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos) com acréscimo de R\$ 2.409,63 (dois mil quatrocentos e nove reais e sessenta e três centavos) sobre o valor global do contrato, gerando o valor total de R\$ 12.048,15 (doze mil quarenta e oito reais e quinze centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD INICIAL	QTD ADITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ADITADO (R\$)
------	---------------	-------------	-------------	----------------------	---------------------

01	Abóbora Menina Verde, de tamanho médio, uniforme, com as características organolépticas preservadas, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. . Deverão estar acondicionados em caixas plásticas padrões ou saco plástico atóxico transparente ou resistente. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor.	50 KG	12,50 KG	R\$ 6,32	R\$ 79,00
----	--	-------	----------	----------	-----------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2034

Página 6 de 19

03	Acerola Fruta, Acerola fresca de boa qualidade, livre de sujidades, com polpa firme. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor.	30 KG	7,50 KG	R\$ 13,35	R\$ 100,125
----	---	-------	---------	-----------	-------------

04	Alface lisa ou crespa, folhas frescas, devendo apresentar espécimes vegetais genuínos e ter atingido o grau de maturação máximo de tamanho, aroma e cor característica da espécie/variedade. Deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas. Estarem limpas e sem a presença de insetos e acondicionadas em saco plástico atóxico transparente ou resistente. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor.	175 KG	43,75	R\$ 13,27	R\$ 580,56
----	--	--------	-------	-----------	------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2034

Página 7 de 19

08	<p>Batata Doce, fruto fresco, com as pencas tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionados em caixas plásticas padrões. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor.</p>	66,66 KG	16,665 KG	R\$ 6,60	R\$ 109,989				
09	<p>Beterraba, sem folhas, de primeira, bulbos de tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa e acondicionadas em saco plástico atóxico transparente ou resistente. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor.</p>	150 KG	37,50 KG	R\$ 6,78	R\$ 254,25				
10	<p>Brócolis, tipo ramoso, in natura. Tamanho e coloração uniformes. Folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade e acondicionadas em saco plástico atóxico transparente e resistente. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor.</p>	30 KG	7,5 KG	R\$ 8,68	R\$ 65,10				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2034

Página 8 de 19

13	<p>Cheiro verde (cebolinha e salsa),deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas e deverão estar acondicionadas em saco plástico atóxico transparente e resistente. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor.</p>	40 KG	10 KG	R\$ 15,74	R\$ 157,40
16	<p>Couve-flor, Fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos. Deverão estar acondicionadas em sacos plásticos atóxicos transparentes e resistentes. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor.</p>	45 KG	11,25 KG	R\$ 11,86	R\$ 133,425



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2034

Página 9 de 19

21	<p>Inhame, porte médio de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor.</p>	80 KG	20 KG	R\$ 11,68	R\$ 233,60
----	---	-------	-------	-----------	------------

22	<p>Limão Tahiti, fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor.</p>	66,66 KG	16,665 KG	R\$ 6,55	R\$109,155
----	--	----------	-----------	----------	------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2034

Página 10 de 19

24	<p>Mandioca descascada, COM polpa intacta, limpa e firme, tamanho e coloração uniforme, típico da variedade e tamanho médio. Deverá estar descascada e embalada em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, não apresentando manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre sujidades. Deverão estar acondicionadas em sacos plásticos atóxicos transparentes e resistentes. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor.</p>	50 KG	12,50 KG	R\$ 8,57	R\$ 107,125
----	--	-------	----------	----------	-------------

25	<p>Maxixe, do tipo verde. Apresentando grau de maturação sem cor amarela de tamanho uniforme. Sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem manchas e ferimentos ou defeitos. Deverão estar acondicionadas em sacos plásticos atóxicos transparentes e resistentes. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor.</p>	40 KG	10 KG	R\$ 12,04	R\$ 120,40
----	---	-------	-------	-----------	------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2034

Página 11 de 19

27	Pepino Japonês, de primeira qualidade, casca verde, será considerado de boa qualidade um pepino com comprimento de 14 a 15cm, limpo, sem terra aderida, túrgido (sem sinais de desidratação e enrugamento da casca), sem danos mecânicos muito acentuados, principalmente sem ferimento na região de inserção do pedúnculo. Deverão estar acondicionadas em sacos plásticos atóxicos transparentes e resistentes. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor.	50 KG	12,50 KG	R\$ 7,30	R\$ 91,25
----	---	-------	----------	----------	-----------

31	Repolho tipo verde, tamanho médio, de primeira, cabeças fechadas, com aproximadamente 2,5 kg cada, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor.	100 KG	25 KG	R\$ 10,73	R\$ 268,25
VALOR TOTAL ADITADO				R\$ 2.409,63	

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 003/2024 e Cláusula Vigésima Segunda do Contrato Administrativo nº 003/2024 passam a vigorar nas redações que seguem:

CLÁUSULA SEXTA - *Pelo recebimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 12.048,15 (doze mil quarenta e oito reais e quinze centavos).*

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - *O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 18 de Julho de 2025.*

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 003/2024, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2024**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados / MS, 22 de Janeiro de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: Rafaela da Silva Rozas - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Contratado: Adalmir Dos Santos - Agricultor Familiar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2034

Página 12 de 19

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GLÓRIA
DE DOURADOS - MS.

CONTRATADA: PEDRO SEREDA NETO JUNIOR
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 158/2023, Chamada Pública 001/2023.**

Art. 65 II, § 1º que dispõe: "O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

As partes retro qualificadas, com fulcro fundamento acima, reajustaram a quantidade inicial dos itens contratado em 25% (vinte e cinco por cento), nos itens referente à Aquisição de gêneros alimentícios produzidos pelos agricultores familiares para composição da Merenda Escolar no município de Glória de Dourados/MS. Com isso, o valor do contrato que anteriormente era de R\$ 23.811,50 (vinte e três mil oitocentos e onze reais e cinquenta centavos) com acréscimo de R\$ 5.952,87 (cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos) sobre o valor global do contrato, gerando o valor total de R\$ 29.764,37 (vinte e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD INICIAL	QTD ADITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ADITADO (R\$)
------	---------------	-------------	-------------	----------------------	---------------------

05	Alho, 100 % natural cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho. Deverão estar livres de defeitos graves, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa e acondicionadas em saco plástico atóxico transparente ou resistente. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor.	70 KG	17,50 KG	R\$ 26,60	R\$ 465,50
----	--	-------	----------	-----------	------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2034

Página 13 de 19

06	<p>Arroz,agulhinha, tipo 1, classe longo e fino, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica com 5kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, com informações do fabricantes e data de vencimento estampada na embalagem. Deverão estar acondicionados em caixas plásticas padrões. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor.</p>	600 UND	150 KG	R\$ 29,49	R\$ 4.423,50
----	--	------------	--------	-----------	--------------

11	<p>Cebola branca, de tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rama, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, de 1º qualidade, firme, não pode estar mole ou melando qualidade e acondicionadas em saco plástico atóxico transparente e resistente. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor.</p>	150 KG	37,50 KG	R\$ 8,19	R\$ 307,12
----	---	--------	----------	----------	------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2034

Página 14 de 19

19	Feijão carioca, COM características de sua variedade, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas, dispostos em embalagem plástica transparente atóxica de 1kg. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor.	300 KG	75 KG	R\$ 10,09	R\$ 756,75
VALOR TOTAL ADITADO				R\$ 5.952,87	

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 007/2024 e Cláusula Vigésima Segunda do Contrato Administrativo nº 007/2024 passam a vigorar nas redações que seguem:

CLÁUSULA SEXTA - Pelo recebimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 29.764,37 (vinte e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 18 de Julho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 007/2024**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2024**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados / MS, 22 de Janeiro de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: Rafaela da Silva Rozas - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Contratado: Pedro Sereda Neto Junior - Agricultor Familiar.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS.

CONTRATADA: RONALDO BARROS DE SOUZA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 158/2023, Chamada Pública 001/2023.**

Art. 65 II, § 1º que dispõe: "O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

As partes retro qualificadas, com fulcro fundamento acima, reajustaram a quantidade inicial dos itens contratado em 25% (vinte e cinco por cento), nos itens referente à Aquisição de gêneros alimentícios produzidos pelos agricultores familiares para composição da Merenda Escolar no município de Glória de Dourados/MS. Com isso, o valor do contrato que anteriormente era de R\$ 30.931,16 (trinta mil novecentos e trinta e um reais e dezesseis centavos) com acréscimo de R\$ 7.732,77 (sete mil setecentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos) sobre o valor global do contrato, gerando o valor total de R\$ 38.663,93 (trinta e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD INICIAL	QTD ADITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ADITADO (R\$)
------	---------------	-------------	-------------	----------------------	---------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2034

Página 15 de 19

01	<p>Abóbora Menina Verde, de tamanho médio, uniforme, com as características organolépticas preservadas, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Deverão estar acondicionados em caixas plásticas padrões ou saco plástico atóxico transparente ou resistente. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor.</p>	50 KG	12,50 KG	R\$ 6,32	R\$ 79,00
02	<p>Abóbora Paulista, de tamanho médio, uniforme, com as características organolépticas preservadas, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Deverão estar acondicionados em caixas plásticas padrões ou saco plástico atóxico transparente ou resistente. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor.</p>	100 KG	25 KG	R\$ 5,62	R\$ 140,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2034

Página 16 de 19

03	<p>Acerola Fruta, Acerola fresca de boa qualidade, livre de sujidades, com polpa firme. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor.</p>	30KG	7,50 KG	R\$ 13,35	R\$ 100,12
07	<p>Banana maçã, nanica, prata, da terra, ouro ou pacovan, de 1ª qualidade, em pencas, em perfeito estado para consumo, maduras, limpas, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Acondicionada apropriadamente em caixas plástica atóxica e vazadas. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor.</p>	1000 KG	250 KG	R\$ 7,88	R\$ 1.970,00
11	<p>Cebola branca, de tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rama, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, de 1ª qualidade, firme, não pode estar mole ou melando qualidade e acondicionadas em saco plástico atóxico transparente e resistente. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor.</p>	150 KG	37,50 KG	R\$ 7,69	R\$ 288,37



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2034

Página 17 de 19

13	<p>Cheiro verde (cebolinha e salsa). deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas e deverão estar acondicionadas em saco plástico atóxico transparente e resistente. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor.</p>	40 KG	10 KG	R\$ 15,74	R\$ 157,40
20	<p>Goiaba Vermelha, fruto de porte médio de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor.</p>	1200 KG	300 KG	R\$ 14,35	R\$ 4.305,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2034

Página 18 de 19

22	<p>Limão Tahiti, fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor.</p>	66,66 KG	16,665 KG	R\$ 6,55	R\$ 109,15
23	<p>Mamão tipo formosa, COM 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor.</p>	166,66 KG	41,665 KG	R\$ 7,56	R\$ 314,98



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2034

Página 19 de 19

31	Repolho tipo verde, tamanho médio, de primeira, cabeças fechadas, com aproximadamente 2,5 kg cada, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões. Entrega semanalmente ou conforme necessidade, por instituições escolares e de inteira responsabilidade do fornecedor.	100 KG	25 KG	R\$ 10,73	R\$ 268,25
VALOR TOTAL ADITADO				R\$ 7.732,77	

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 008/2024 e Cláusula Vigésima Segunda do Contrato Administrativo nº 008/2024 passam a vigorar nas redações que seguem:

CLÁUSULA SEXTA - *Pelo recebimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 38.663,93 (trinta e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos).*

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - *O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 18 de Julho de 2025.*

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 008/2024**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008/2024**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados / MS, 22 de Janeiro de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: Rafaela da Silva Rozas - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Contratado: Ronaldo Barros de Souza - Agricultor

Familiar.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL Nº 005/2025/SEMAS HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Glória de Dourados, Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social Verginia Correia Mota Ribeiro, no uso de suas atribuições legais torna público o presente Edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado publicado através do Edital SEMAS 004/2025 em diário oficial do município no dia 30 de janeiro de 2025, para contratação temporária de Assistente Social e cadastro reserva de Psicólogo para atuar na Secretária Municipal de Assistência Social.

Glória de Dourados 03 de Fevereiro de 2025.

Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretária Municipal de Assistência Social